



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 16, DE 2003**  
(Do Sr. Enivaldo Ribeiro)

Torna inelegíveis os Presidentes de Assembléias Legislativas ou de Câmaras Municipais que não se afastarem de seus cargos seis meses antes do pleito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É introduzida nova alínea *j* no inciso II do art.1º da Lei Complementar nº 64 de 1990, reliterando as demais:

"Art. 1º .....

II - .....

j) Os Presidentes de Assembléias Legislativas e de Câmaras Municipais que não se afastarem das respectivas presidências seis meses antes do pleito.

....." (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Os Presidentes de Assembléias Legislativas e os Presidentes de Câmaras Municipais administraram cada vez mais verbas maiores



33ED794A16

G  
H



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

em consequência dos aumentos das dotações dos Poderes Legislativos Municipais e Estaduais. Por outro lado, o peso crescente na vida política das Casas Legislativas atrai para elas grandes coberturas midiáticas e, por conseguinte, para os seus Presidentes.

O fato de eles poderem usar a máquina do Poder Legislativo e a sua influência na imprensa cria patentes deformações, quando esse uso visa não o prestígio do Poder, mas a ambição eleiçoeira. Coibir essas deformações de modo peremptório é o objetivo do presente Projeto de Lei Complementar. Acresce que um chefe de Poder Legislativo Municipal ou Estadual deve se colocar com absoluta isenção frente aos seus pares e aos diferentes partidos e facções que têm assento nas Assembléias ou Câmaras Municipais. Isenção que as promoções pessoais ou eleiçoeiras não favorecem. Desse modo, entendo que a desincompatibilização dos Presidentes de Assembléias ou Câmara Municipais é mais uma contribuição para a transparência e para a moralidade de nossas práticas políticas.

À vista do exposto, peço apoio dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas ao presente Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em de de 2003.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Enivaldo Ribeiro', is written over a date. To the right of the signature is the date '18/03/03'.

Deputado ENIVALDO RIBEIRO